

revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Decreto n° 3.028/2023

Procuradoria Jurídica
PMSGO/GAB

02 de outubro de 2.023

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e em especial pela Lei Municipal nº 1.162/2019 e pela Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os servidores abaixo, para a composição do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - **SGO-PREV**, na forma do §3º, do artigo 32, e anexo III, da Lei Municipal nº 1162/2019, de 21 de outubro de 2019, publicada em 22.10.2019:

a) Como Representantes do Conselho Curador:

LISIANE GONCALVES

b) Como Representantes da Diretoria Executiva e Gestor de Recursos:

FLAVIO TADEU KOVALESKI

c) Como Representantes dos Servidores Ativos:

ENEDILSON MAROCCO;

CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA:

JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON.

Art. 2º O mandato dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS nomeados pelo presente Decreto é 03 (três) anos, com direito a recondução na forma do disposto na Lei Municipal 1.162/2019, começando a vigência do referido prazo a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023. São Gabriel do Oeste, 02 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Decreto n° 3.029/2023

Procuradoria Jurídica
PMSGO/GAB

02 de outubro de 2023.

Constitui a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016,

Decreta:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste, prevista no artigo 58, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

Servidor	Órgão Representado
Daniela Curti	Profissionais da Educação Municipal
Eunice Aquino Siqueira	Profissionais da Educação Municipal
Jeferson Masiaga	Secretaria Municipal de Educação
Lisiane Gonçalves	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Mirian Maria Pezzatto	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste é um órgão colegiado de natureza consultiva, cujas atribuições estão previstas no artigo 59, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos Municipais 2.202/2020